



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de São Cristóvão do Sul  
**A Cidade do Coração**

**LEI 075/99**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS À EMPRESA DE EDEMILSON RODRIGUES E IVONE MORAES RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**JAIME CESCA**, Prefeito municipal de São Cristóvão do Sul, faz saber a todos, que a colenda Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do poder executivo autorizado a conceder incentivos fiscais e outros benefícios à Edemilson Rodrigues e Ivone Moraes Rodrigues, nos termos desta Lei.

**Art. 2º** - Ficam constituído o benefício de que trata o artigo anterior, em:

- a) Doação de uma área de terras, na localidade de Monte Alegre, de aproximadamente 16.680.m<sup>2</sup>, confrontando com Edemilson Rodrigues e com as margens da BR 470, conforme mapa da área anexo parte integrante desta Lei.

**Parágrafo Único:** A área de que trata este artigo dependerá de levantamento topográfico para aferição exata da metragem, visto o local não possuir ângulo de 90 (noventa) graus. Ficando entendido que quando da efetivação da escritura pública, constará o valor exato da metragem, que não será superior a 16.681 m<sup>2</sup>.

**Art. 3º** - O benefício de que trata esta Lei, está condicionado a todos os pré-requisitos e exigências de que trata a lei 058/99 que reza sobre a concessão de benefícios fiscais.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul, 19 de junho de 1999.

**JAIME CESCA**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente lei, aos dezenove dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e nove, na portaria da Prefeitura.

**JULIO CESAR DE OLIVEIRA**  
Secretário da Administração